



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

## **CONTRATO Nº 069/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL PEDAGÓGICO, UNIFORMES, KIT LANCHE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRINCANDO COM O ESPORTE NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 838451/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 91.403.583/0001-10, com Sede na Av. Sol da América, nº 347, cidade de Vista Alegre - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, RG 3021486943 – SJS/RS, CPF 343.513.530-15, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Comercial Soethe Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.264.454/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Kossmann, nº 135, Sala 02 – Centro, na cidade de Iporã do Oeste - SC, neste ato representado pelo Srº Alvino Soethe, residente e domiciliado na cidade de Iporã do Oeste - SC, portador do CPF nº 296.056.449-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Processo Administrativo Licitatório nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 07/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda deste contrato, também constante no Processo Administrativo Licitatório nº 20/2017, Pregão Presencial n.º 07/2017, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela lei 8.883/94 e 9.648/98, legislação pertinente, Direito Público, assim como pelas condições da referida Licitação e pelos termos da proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de material esportivo, material pedagógico, uniformes, kit lanche e material de divulgação, **PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRINCANDO COM O ESPORTE no âmbito do Convênio nº 838451/2016 celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS**, cuja execução está prevista para o primeiro semestre do ano em curso. A entrega dos materiais e serviços deverá seguir os critérios da cláusula quarta deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor deste contrato é de **R\$ 4.924,80** (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento do objeto licitado poderá ser efetuado a vista e/ ou ao final do programa, de acordo também com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal, com recursos do Ministério dos Esportes.

Após a homologação, o Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, solicitará os quantitativos e prazos de acordo com as necessidades os quais deverão ser entregues nos dias e/ou prazos estipulados pelo setor.

Observação 1: O município de Vista Alegre-RS, através da SMEC, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

nos quantitativos que acharem necessário, bem como na devolução, sem nenhuma despesa adicional, se o objeto não atender o descritivo ou for de má qualidade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para o final do primeiro semestre do ano em curso.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Havendo rejeição dos produtos ou materiais, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que forem licitadas, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de vinte e quatro horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos alimentos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Este contrato será rescindido na hipótese injustificada do cumprimento dos prazos de entrega nele previstos superior a 05 (cinco) dias, constituindo igualmente motivos para a sua rescisão unilateral, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA NONA:**

As despesas decorrentes deste contrato se por conta da dotação orçamentária de Códigos reduzidos: 402 e 403.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre – RS, 20 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Almar Antonio Zanatta  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Comercial Soethe Ltda - ME  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica